

RESOLUÇÃO SESA Nº 176/2023

Institui a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial para atuar nas Tomadas de Contas Especial decorrentes de transferências voluntárias formalizadas por meio de instrumento jurídico próprio no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e revoga a Resolução SESA nº 869, de 24 de setembro de 2021.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

- considerando a Resolução nº 28, de 6 de outubro de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual “Dispõe sobre a fiscalização e a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto às transferências voluntárias de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências -SIT e dá outras providências.” (Nova Redação dada pela Resolução nº 46/2014);

- considerando o Decreto Federal nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, que regulamenta os procedimentos de condicionamento e restabelecimento das transferências voluntárias de recursos provenientes da União;

- considerando a Portaria GM/MS nº 885, de 4 de maio de 2021, que regulamenta o art. 23 do Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, para dispor sobre os procedimentos de cobrança administrativa e de instauração de tomada de contas especial para recomposição ao erário de valores transferidos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Ministério da Saúde;

- considerando a Instrução Normativa nº 61, de 1º de dezembro de 2011, que “Regulamenta a Resolução nº 28/2011, dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, regulamenta o Sistema Integrado de Transferências - SIT e dá outras providências”;

- considerando a Resolução SESA nº 675 de 22 de julho de 2021, que “Institui os Manuais de Providência Administrativa Interna e Tomada de Contas Especial, a serem utilizados nos casos previstos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.”;

- considerando a Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processo administrativo que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná; e

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

- considerando o item 16 do Manual de Providência Administrativa Interna e Tomada de Contas Especial, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, que trata da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial para atuar nas Tomadas de Contas Especial decorrentes de transferências voluntárias formalizadas por meio de instrumento jurídico próprio no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial para condução de Tomada de Contas Especial:

I - Coordenadora Geral: Marilda Keller Zarpelon – RG: 3.025.201-2 – SSP/PR – CPF: 414.207.309-59 – e-mail: marilda.zarpelon@sesa.pr.gov.br;

II - Membro Efetiva: Cristiane Werner Ferreira Primo – RG: 5.092.757-1 – SSP/PR – CPF: 761.858.779-58 – e-mail: cristiane.primo@sesa.pr.gov.br;

III - Membro Efetivo: William Siqueira Keidroski – RG: 8.926.913-0 – SSP/PR – CPF: 044.173.889-38 – e-mail: william.keidroski@sesa.pr.gov.br;

IV - Membro Efetivo: Felipe Zajdowicz Branco – RG: 7.973.178 – SSP/PR – CPF: 067.495.759-86 – e-mail: felipez@sesa.pr.gov.br;

V - Membro Efetiva: Fernanda de Souza Martins – RG: 9.452.286-2 – SSP/PR – CPF: 081.284.629-03 – e-mail: fernanda.smartins@sesa.pr.gov.br;

VI - Membro Efetivo: Rafaella Marchiorato – RG 13.231.076-9 – SSP/PR – CPF: 098.789.999-63 – e-mail: rafaella.m@sesa.pr.gov.br;

VII - Membro Efetivo: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes – RG 7.842.367-6 - SSP/PR – CPF 042.131.119-38 – e-mail: vera.giebmeyer@sesa.pr.gov.br;

VIII - Membro Efetivo: Lana Rodrigues Borosch – RG 7.400.772-4 SSP/PR – CPF 030.991.959-28 – e-mail: lane.boroscho@sesa.pr.gov.br;

IX - Membro Efetivo: Flávia Laura D’Aquino Cordeiro – RG 5.071.303-2 SSP/PR – CPF 777.516.809-97 – e-mail: flavia.daquino@sesa.pr.gov.br;

X - Membro Efetivo: Francielle Pires dos Santos – RG 8.225.553-2 SSP/PR – CPF 0456.951.119-26 – e-mail: francielle.santos@sesa.pr.gov.br

Art. 3º Cada membro da Comissão terá um suplente que o substituirá em caso de ausência, impedimento ou suspeição, e será indicado entre os membros já designados nesta Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Art. 4º Cada Tomada de Contas Especial, será instituída por Resolução SESA própria, que designará a equipe para atuar no processo, contendo: o Presidente, o Secretário, o Relator e seus respectivos suplentes.

Art. 5º. As competências da Comissão Permanente de Tomada de Cotas Especial, das equipes e de seus membros estão descritas no item 16.1, 16.2, 16.3 do Manual de Providência Administrativa Interna e Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Resolução SESA nº 869, de 24 de setembro de 2021.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao_176_18.087.7878.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 14/03/2023 17:41.

Inserido ao protocolo **18.087.787-8** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 22/02/2023 14:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
34c8c653a46d267d3ca3f28fbc45143d.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	25156/2023	Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA 176/2023	Secretaria da Saúde
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	Resolução_176_2023.rtf 128,55 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	15/03/2023 09:42	
Data de publicação		
16/03/2023 Quinta-feira	Gratuita	Aprovada
		15/03/23 13:23
		N° da Edição do Diário: 11380
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	